



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 131/2017 – São Paulo, segunda-feira, 17 de julho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRF3ª REGIÃO

171ª Sessão Ordinária de **20 de julho de 2017 - 16h e 30min**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul, em postergação à sessão ordinária do dia 17 de julho de 2017.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 170ª Sessão Ordinária, de 19 de junho de 2017.

Em mesa:

1 - Processo SEI 0018466-83.2017.4.03.8000

Interessado : Ouvidoria-Geral da 3ª Região

Assunto : Regulamentação do uso do whatsapp como canal de comunicação e ajustes na redação da Resolução que dispõe sobre a Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

417ª Sessão Ordinária de **20 de julho de 2017 - 17h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 219ª Sessão Extraordinária, de 19 de junho de 2017.

Submeter a referendo:

Ato CJF3R nº 2303, de 07 de junho de 2017, que cessou a partir de 29/5/17 o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Marco Aurélio Chichorro Falavinha para exercer a função de Diretor de Subseção de Campinas.

Ato CJF3R nº 2361, de 14 de junho de 2017, que cessou, a partir de 5/6/17, os Atos nº 279/16 quanto à designação do Juiz Federal Substituto Ed Lyra Leal para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção de Mauá e nº 969/16 quanto à designação do Juiz Federal Substituto Ed Lyra Leal para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto da Subseção de Mauá.

Ato CJF3R nº 2367, de 14 de junho de 2017, que no item I cessou o Ato 279/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal José Mário Barretto Pedrazzoli para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Campinas; no item II designou o MM. Juiz Federal Substituto Renato Câmara Nigro, da 3ª Vara de Campinas, para,

sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Campinas; no item III designou o MM. Juiz Federal Valter Antoniassi Maccarone, da 4ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção de Campinas; no item IV cessou o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Valter Antoniassi Maccarone para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Campinas e no item V designou o MM. Juiz Federal Raul Mariano Júnior, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Campinas.

Portaria CJF3R nº 168, de 30 de junho de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Corumbá.

Desembargadora Federal Tânia Marangoni

1 - Processo SEI 0000502-74.2017.4.03.8001
Nº artigo : 2017.80.01.000502-4 Classe: RecAdm 1348
Recte : Adriane Yumi Sasai
Recco : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
Assunto : Acompanhamento Cônjuge/Companheiro/Licença/Afast/Ser Pub Civ/Adm

2 - Processo SEI 0004847-86.2017.4.03.8000
Nº artigo : 2017.80.00.004847-6 Classe: RecAdm 1327
Recte : Marisa Claudia Gonçalves Cucio
Recco : Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região
Assunto : Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

3 - Processo SEI 0031207-29.2015.4.03.8000
Nº artigo : 2015.80.00.031207-9 Classe: RecAdm 1351
Recte : Vanessa Vieira de Mello
Recco : Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região
Assunto : Férias/Sistema Remuneratório e Benef/Serv Pub Civ/Administrativo

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2920529/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007841-24.2016.4.03.8000
Documento nº 2920529

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2920518, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MARIA HAUY NETTO DE ARAUJO, nos dias 20/06/2017 e 21/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2920162/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022179-66.2017.4.03.8000
Documento nº 2920162

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2920159, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCY ANA APARECIDA DO NASCIMENTO, no período de 05/07/2017 a 15/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2919805/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003284-28.2015.4.03.8000

Documento nº 2919805

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2919801, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no dia 10/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922101/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012964-37.2015.4.03.8000

Documento nº 2922101

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922100, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA JOSE LOPES LEITE, no dia 12/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2921607/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012715-52.2016.4.03.8000

Documento nº 2921607

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2921587 e 2921600, defiro ao servidor MARCELO RIBEIRO GONCALVES TEOTONIO, pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, e pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, no dia 11/07/2017 e no período de 12/07/2017 a 14/07/2017, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2919385/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000

Documento nº 2919385

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2919378, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2920028/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0040926-98.2016.4.03.8000

Documento nº 2920028

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2920022, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA PORTELLA SAMPAIO, no dia 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2920439/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 2920439

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2920436, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2920566/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021526-35.2015.4.03.8000

Documento nº 2920566

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2920557, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora BERNADETE AMARAL DE SOUZA, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2919365/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008446-04.2015.4.03.8000

Documento nº 2919365

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2919359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARGEMIRO DE SOUZA NETO, no período de 11/07/2017 a 20/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2921953/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001668-18.2015.4.03.8000

Documento nº 2921953

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2921952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA SILVIA BELMUDES VALLICHELLI, no dia 12/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 21, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto pelo Artigo 10 da Resolução nº 176, de 18 de julho de 2008, resolve:

REVOGAR a concessão de bolsa de estudos referente ao Programa de Incentivo à Especialização da 3ª Região - 2012, à servidora inativa **ÁGUIDA DOS SANTOS FERREIRA**, RF 2608, a qual foi conferida por meio da Portaria nº 8.184/2012, de 26/09/2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 185/2012, de 01/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/07/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922754/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0020211-98.2017.4.03.8000

Documento nº 2922754

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922749, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DENILSON BORGES LOPES SANCHES, no dia 12/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922998/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013773-90.2016.4.03.8000

Documento nº 2922998

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922995, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR ARGENTIM, no período de 12/07/2017 a 18/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2924623/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2924610, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA LIMA COSTA, no dia 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923150/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 2923150

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2923131, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 11/07/2017 a 22/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922805/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017292-10.2015.4.03.8000

Documento nº 2922805

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922776, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAIRISSON HUMBERTO GONZAGA, nos dias 28/06/2017 e 29/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922900/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009275-82.2015.4.03.8000

Documento nº 2922900

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922896, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LEIS, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2924750/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006455-90.2015.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2924743, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DIAS DOS SANTOS, no período de 12/07/2017 a 27/08/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922992/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003623-84.2015.4.03.8000

Documento nº 2922992

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2922926 e 2922946, defiro à servidora MONICA MARIA MELONI SICOLI, pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, e pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, no dia 07/07/2017 e no período de 10/07/2017 a 14/07/2017, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922718/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003515-55.2015.4.03.8000

Documento nº 2922718

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922713, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA DE JESUS PEREIRA, no período de 16/07/2017 a 19/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922245/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 2922245

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 12/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923873/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021294-57.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2923865, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora YUKO NOBARO TENGAN, nos dias 10/07/2017 e 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922632/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019652-49.2014.4.03.8000

Documento nº 2922632

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2922609, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELLANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, no período de 19/07/2017 a 23/08/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 14/07/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2779268/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 26 de julho a 2 de agosto de 2017.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 19/05/2017, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 2922712/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Trata-se de informação sobre acúmulo de cargos públicos, referente à servidora NILVA DE QUEIROZ CASTRO, RF 2727, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na Central de Mandados de Ribeirão Preto.

Consta da Informação SULG 2912501, que pelo Ato n. 2129, de 11.01.96, publicado em 17.01.96, a servidora foi nomeada para o referido cargo, tomou posse em 09.02.96 e entrou no exercício de suas funções em 01.03.96.

Por meio da certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 06.07.98, foi informado que a servidora iniciou exercício na função-atividade de Escrevente em 03.12.84 e no cargo de Escrevente Técnico Judiciário 24.05.85, sendo exonerada, a pedido, a partir de 01.03.96 (2833622).

No caso em questão, o acúmulo de cargos apurado se deu quando de sua posse, no período de 09.02.96 a 29.02.96. Contudo, já havia sido desligada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao entrar em exercício nesta Seção Judiciária, em 01.03.96, quando passou a receber sua remuneração e, por consequência, sofrer os devidos descontos de contribuição previdenciária. Com a posse, a servidora estava somente investida no cargo.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece que:

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

E ao tratar das penalidades dispõe que:

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133 da Lei n. 8.112/90, pois no momento da constatação do acúmulo a servidora já havia se desligado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé do servidor (artigo 133, §5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que o desligamento da servidora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se deu a partir de 01.03.96, e considerando a Informação SULG (2912501), Despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2912502) e da Secretaria Administrativa (2912503), bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga (2912491), determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAJ para ciência e providências

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2017, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2920792/2017 - DFORSJ/GADI/SUTJ

Acolho os termos do Despacho SUSL 2659206 e da Informação SUTJ 2920449

Não obstante as alegações apresentadas pela servidora Simone Murakami do Nascimento (2494903) ratifico os termos do Despacho 2221188, determinando a restituição dos valores indevidamente percebidos por ela, em virtude de erro operacional da Administração, a título de auxílio pré-escolar, verba esta de natureza indenizatória.

Remeta-se o presente expediente ao NUPA para adotar as medidas relativas à folha de pagamento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

Ao NUAJ para ciência à servidora da presente decisão, informando o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso, conforme disposto na Resolução CJF nº 68/2009, art. 6º, § 2º e art. 7º.

DECISÃO Nº 2923736/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2867605), do Despacho da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2880592) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2880613), bem como os termos da Lei n. 8.112/90, defiro o pedido de ajuda de custo à servidora Livia da Rocha Lino Ribeiro, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de maio de 2017, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso III, e do art. 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

DECISÃO Nº 2924384/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria Administrativa (2922726), bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (2922702), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n. 7.713/1988, redação dada pelas Leis n. 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei n. 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, parágrafos 4º e 5º, Inciso I, do Decreto n. 3.000/1999, mantenho a concessão de isenção de imposto de renda para a servidora Margareth Pinheiro.

Considerando a possibilidade de recuperação ou cura descrita no laudo 2759364, complementado pela manifestação 2908105, ao NUSA para que proceda a reavaliação da servidora até o limite do prazo de 05 (cinco) anos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

DECISÃO Nº 2924682/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço, motivada pela retificação da averbação de tempo de serviço (Processo SEI n. 0043830-54.2017.4.03.8001) que reduziu em 29 dias o tempo aproveitado para fins de incorporação dessa vantagem, da servidora MARISA MENESES DO NASCIMENTO, RF 1241.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, a servidora teve o tempo de serviço trabalhado junto ao 2º Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo reduzido em 29 dias para fins de adicional por tempo de serviço. Com isto, foi necessário rever os anuênios por ela incorporados.

Também foi verificado por aquele núcleo que o abatimento de 29 dias implica no adiamento dos períodos aquisitivos do 2º ao 16º anuênios, mas não gera efeitos financeiros uma vez que a servidora deve ser dispensada de repor ao erário os valores recebidos a maior com fundamento no Acórdão n. 495/2004-TCU.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 2920802, autorizo a revisão dos atos de concessão do 2º ao 16º anuênios para regularização e dispense a servidora de repor ao erário os valores recebidos a maior.

Ao SECT para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2017, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2924276/2017 - DFORSP/GADI

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 15/2017-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão fls. 117/122 (tópico final):

"(...)

Destarte, acolho o sugerido pela Comissão, determinando seu encaminhamento à Diretoria da Secretaria Administrativa, para análise e providências, no que lhe couber, bem como para que siga acompanhando as tratativas já em andamento entre a AJUD/DIRG e NUAL/CEPEMA.

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 168 da Lei 8.112/90: '*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*', determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa nº 15/2017-DF, nos termos do artigo 145, I, da mesma lei, em razão da não configuração de qualquer infração de caráter disciplinar.

Encaminhe-se esta decisão e disponibilizem-se todos os expedientes relacionados ao feito à E. Corregedoria-Regional da Terceira Região, servindo a presente como Ofício.

Comunique-se à Coordenadoria da CEPEMA e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para ciência.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I."

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2925169/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2913464), do Despacho da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2920207) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2922852), bem como os termos da Lei n. 8.112/90, defiro o pedido de ajuda de custo ao servidor Marcelo de Almeida, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de janeiro de 2017, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, e do art. 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2925398/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2798199), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2925390) manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2798201) e da Secretaria Administrativa (2798202), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF. 5287, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei n. 10.887/2004, a partir de 31.12.2015, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 31.12.2015 a 31.12.2016, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ e NUPA para providências, e após, ao NUCL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2913078/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056026-56.2017.4.03.8001

Documento nº 2913078

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THELMA SENTINI, RF 1035, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2909924/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0055960-76.2017.4.03.8001

Documento nº 2909924

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PEDRO EDUARDO DE PIERI, RF 7403, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2909822/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0055959-91.2017.4.03.8001

Documento nº 2909822

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ESTRELA BALBO, RF 1673, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2916838/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056159-98.2017.4.03.8001

Documento nº 2916838

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, RF 7199, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2919792/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053879-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2919792

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS D'ARTAGNAN CAPUZZO FILHO, RF 5772, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2919042/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0055246-19.2017.4.03.8001

Documento nº 2919042

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ABINOAM DE AMORIM, RF 5802, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2912939/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0055999-73.2017.4.03.8001

Documento nº 2912939

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SIDNEY GARCIA, RF 692, em virtude de Júri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2775828/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014526-44.2016.4.03.8001

Documento nº 2775828

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2765178, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 1603, MARCO AURELIO LEITE DA SILVA, para o período de 28/04/2017 a 24/10/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 da lei 8112/90

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2780656/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057833-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2780656

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2780651, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3581, ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, para o período de 19/05/2017 a 19/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792654/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057833-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2792654

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792649, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3581, ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, para o período de 23/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2824521/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057833-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2824521

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2820456, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3581, ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, para o período de 02/06/2017 a 02/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2841016/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057833-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2841016

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2841009, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3581, ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, para o período de 09/06/2017 a 09/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2910870/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057833-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2910870

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2910841, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3581, ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, para o período de 06/07/2017 a 06/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2785412/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013770-35.2016.4.03.8001

Documento nº 2785412

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2785400, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 1759, SERGIO FERREIRA PRADO, para o período de 18/05/2017 a 27/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2798135/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013770-35.2016.4.03.8001

Documento nº 2798135

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2798134, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 1759, SERGIO FERREIRA PRADO, para o período de 28/05/2017 a 04/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2789642/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050298-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2789642

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2789635, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3927, SANDRA RAMOS SILVA, para o período de 22/05/2017 a 22/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2905842/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050298-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2905842

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2905832, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3927, SANDRA RAMOS SILVA, para o período de 29/06/2017 a 29/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2789706/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051307-31.2017.4.03.8001

Documento nº 2789706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2789704, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 3205, MARCIA NORIE NISHI, para o período de 23/05/2017 a 23/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2789719/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2789715, defiro pedido de Licença por Acidente em Serviço ao/à servidor(a) RF 623, LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO, para o período de 22/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2789867/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010983-33.2016.4.03.8001

Documento nº 2789867

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2789859, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 4519, JULIANA FELIX BAUAB EID, para o período de 22/05/2017 a 22/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2790007/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060257-63.2016.4.03.8001

Documento nº 2790007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2790001, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3821, MIRIAN MIYUKI OGIHARA KAMIMURA, para o período de 24/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2791337/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008885-75.2016.4.03.8001

Documento nº 2791337

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2791336, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 3058, ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, para o período de 22/05/2017 a 23/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2798129/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008885-75.2016.4.03.8001

Documento nº 2798129

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2798125, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3058, ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, para o período de 25/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2791435/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054215-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2791435

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2791428, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 2940, LUIZ CESAR DE PAIVA REIS, para o período de 23/05/2017 a 23/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2791441/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051083-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2791441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2791439, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 6539, GUSTAVO SANTOS MELLO, para o período de 24/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2791705/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009082-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2791705

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2791705, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 2395, LUCIANE FELICI PLATZECK, para o período de 23/05/2017 a 23/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792029/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015461-84.2016.4.03.8001

Documento nº 2792029

Conforme documento SEI nº 2792023, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 3602, KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE O. RODRIGUES, para o período de 24/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792054/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0020472-94.2016.4.03.8001

Documento nº 2792054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792051, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3104, ALEXANDRE DIAS CAVALCANTI, para o período de 24/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2920188/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0020472-94.2016.4.03.8001

Documento nº 2920188

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2920183, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3104, ALEXANDRE DIAS CAVALCANTI, para o período de 10/07/2017 a 14/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792069/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067538-70.2016.4.03.8001

Documento nº 2792069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792065, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7154, FERNANDA LUCAS BESSA MARIN, para o período de 24/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792290/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060458-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2792290

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792285, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 6798, PATRICIA PEREIRA ROSA, para o período de 18/05/2017 a 18/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792576/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004167-98.2017.4.03.8001

Documento nº 2792576

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792574, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4824, ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, para o período de 24/05/2017 a 24/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894326/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004167-98.2017.4.03.8001

Documento nº 2894326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894325, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4824, ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, para o período de 28/06/2017 a 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2806168/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 2806168

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2806167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8318, JANAINA MENDES, para o período de 29/05/2017 a 30/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792639/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071910-62.2016.4.03.8001

Documento nº 2792639

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792619, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8269, FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, para o período de 22/05/2017 a 23/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792696/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059366-42.2016.4.03.8001

Documento nº 2792696

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792693, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3826, MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI, para o período de 25/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2792972/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058306-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2792972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2792961, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7222, MARCIO JOSE FERNANDES, para o período de 19/05/2017 a 19/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2798999/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058306-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2798999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2798983, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7222, MARCIO JOSE FERNANDES, para o período de 26/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2827199/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058306-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2827199

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2827196, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7222, MARCIO JOSE FERNANDES, para o período de 06/06/2017 a 06/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2892595/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058306-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2892595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2892581, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7222, MARCIO JOSE FERNANDES, para o período de 28/06/2017 a 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/07/2017, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2925387/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0054394-92-26.2017.4.03.8001-UGEP; b)Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições no "Seminário de Contratação dos Serviços de Treinamento e Desenvolvimento" para servidores da JFSP; c)Contratada: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA; d)CNPJ: 07.777.721/0001-51; e)Valor: **RS\$5.888,00**; f)Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h)Ratificação: Dr. Renato Barth Pires, Vice- Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/07/2017, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2925394/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0054240-74.2017.4.03.8001-UGEP; b)Objeto: Contratação de 07 (sete) inscrições no Seminário “A Nova Planilha de Formação de Preços da IN nº 05/17” para servidores da JFSP; c)Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; d)CNPJ: 86.781.069/0001-15; e)Valor: **R\$21.721,00**; f)Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h)Ratificação: Dr. Renato Barth Pires, Vice-Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mítiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/07/2017, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2925408/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0053787-79.2017.4.03.8001-UGEP; b)Objeto: Contratação de 16 (dezesesseis) inscrições no Seminário “Gestão de Risco na Administração Pública e nos Contratos Administrativos” para servidores da Administração Central; c)Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; d)CNPJ: 86.781.069/0001-15; e)Valor: **R\$40.016,00**; f)Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h)Ratificação: Dr. Renato Barth Pires, Vice-Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mítiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/07/2017, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2926020/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

Processo nº 0046301-43.2017.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2017, cujo objeto foi adjudicado à empresa Amazônia Ambiental - Conservação, Serviços e Construções Ltda – EPP.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 14/07/2017, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JULHO DE 2017.

LEILA PAIVA MORRISON, Juíza Federal da 10ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS ANTÔNIO GIANNINI, RF 6051, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03), estará em gozo de férias nos períodos de 21 a 25/07/2017, 25 a 29/09/2017 e 06 a 25/11/2017,

RESOLVE designar o servidor SÉRGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), para substituí-lo nos períodos de 21 a 25/07/2017, 25 a 29/09/2017 e 06 a 25/11/2017;

CONSIDERANDO que a servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de licença para tratamento de saúde no dia 26/06/2017 e estará em gozo de férias no período de 11 a 28/09/2017,

RESOLVE designar o servidor MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA, RF 7183, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente de Gabinete – FC-04, para substituí-la no dia 26/06/2017 e no período de 11 a 28/09/2017;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), esteve em gozo de ausências usufruídas eleições nos dias 01 e 02/06/2017 e estará em gozo de férias no período de 02 a 11/10/2017,

RESOLVE designar o servidor LUIS HENRIQUE BRUNHARA, RF 7442, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente Operacional – FC-02, para substituí-la nos dias 01 e 02/06/2017 e no período de 02 a 11/10/2017;

CONSIDERANDO que o servidor SÉRGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), estará em gozo de férias no período de 11 a 20/09/2017,

RESOLVE designar a servidora JANE GONÇALVES SANTOS, RF 4748, ocupante do cargo de Analista Judiciário e da função de Assistente Técnico (FC-03), para substituí-lo no período de 11 a 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal**, em 13/07/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE JULHO DE 2017.

LEILA PAIVA MORRISON, Juíza Federal da 10ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

1 - **ALTERAR** as férias do servidor MARCOS ANTÔNIO GIANNINI, RF 6051, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03), para gozo nos períodos de 21 a 30/07/2017 e 06 a 25/11/2017, referentes às primeira e segunda parcelas do exercício de 2017, anteriormente marcadas para os períodos de 19/07 a 28/07/2017 e 09/10 a 28/10/2017.

2 - **INTERROMPER** as férias do servidor MARCOS ANTÔNIO GIANNINI, RF 6051, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03), a partir do dia 26/07/2017, bem como **MARCAR O GOZO** dos 5 (cinco) dias remanescentes para o período de 25 a 29/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal**, em 13/07/2017, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
21/07 a 28/07/2017	10ª	Dr. Silvio Luis Ferreira da Rocha

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/07/2017, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 50, DE 12 DE julho DE 2017.

O DOUTOR **DIOGO NAVES MENDONÇA**, M.M. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

II - ALTERAR o período de férias do servidor DANIEL RIBEIRO SOUTO - RF 7823, anteriormente marcado para 08/01 a 27/01/2018, e fazer constar o período de 05/03 a 24/03/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Naves Mendonça, Juiz Federal Substituto**, em 13/07/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 18/2017

A DOUTORA BÁRBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a superveniência de licença no período de 11 a 18/07/2017, referente à servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, indicada através da Portaria 17/2017 para substituir a Oficial de Gabinete, HELOÍSA CRISTINA P. S. RIMOLA, RF 3392, no período de 13 a 27/07/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 17/2017, para constar a INDICAÇÃO da servidora ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO, RF 7464, para substituir a Oficial de Gabinete (FC-5), HELOÍSA CRISTINA P. S. RIMOLA, RF 3392, na referida função, no período de 13 a 27/07/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de julho de 2017.

BÁRBARA DE LIMA ISEPPI

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 13/07/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre os quesitos de perícia médica nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio-Acidente de Qualquer Natureza, Benefício Assistencial de Prestação Continuada-BPC, pensão por morte e auxílio-reclusão, padroniza o modelo de laudo socioeconômico, e dá outras providências.

O Doutor LEANDRO ANDRÉ TAMURA, Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 01/2015,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 13/2017 - DFJEF/GACO,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos quesitos deste Juizado, adequando-os aos procedimentos adotados no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos médico-periciais em ações versando sobre auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza, conforme Anexo I.

Art. 2º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos periciais em ações versando sobre benefício de prestação continuada - BPC - LOAS, conforme Anexos II e III.

Art. 3º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos socioeconômicos em ações versando sobre pensão por morte ou auxílio-reclusão, conforme Anexo IV.

Art. 4º. Determinar a adoção do modelo de laudo socioeconômico utilizado pelo JEF/SP, nos feitos que tenham por objeto a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada, conforme Anexo V, ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guarnecem, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Procuradoria Seccional Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Quesitos padronizados de laudos médicos, a serem respondidos pelos peritos médicos nos laudos periciais da Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento dos benefícios de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de Qualquer Natureza:

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
 - 4.2. Caso a parte autora tenha ajuizado ação anterior com o mesmo pedido, conforme consta dos autos, o senhor Perito pode afirmar se houve alguma alteração no estado clínico da parte autora, entre a data do laudo realizado no processo anterior e a data da perícia realizada nos presentes autos?
 - 4.3. O senhor Perito pode afirmar, caso constatada alguma patologia, se houve agravamento ou progressão em relação à data do laudo realizado no processo anterior?
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
 - 7.1 Caso seja constatada a incapacidade parcial, a situação em exame se enquadra nas hipóteses que ensejam concessão do auxílio-acidente, descrito no Anexo III, do Decreto 3.048/99? Em caso afirmativo informar o enquadramento.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade de impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

ANEXO II

Quesitos padronizados de laudos médicos, a serem respondidos pelos peritos médicos nos laudos periciais da Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada - BPC - LOAS:

Considerada incapacidade como um fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social (conforme Decreto no. 6.214, de 26/09/2007), pergunta-se:

1. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para a vida independente? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante? Qual(is) a(s) CID(s)
2. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para os atos da vida civil?
3. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para o exercício de sua atividade laborativa? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante? Qual(is) a(s) CID(s)?
4. Qual é a profissão do(a) autor(a)? Há quanto tempo? Em que data se afastou do emprego? Trata-se de atividade de pouco, médio ou muito esforço físico?
5. Trata-se de incapacidade decorrente de acidente de trabalho? A doença foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a atividade laborativa do(a) autor(a)? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do(a) autor(a) é realizado e com ele se relacione diretamente?
6. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
7. O(a) periciando(a) possui deficiência auditiva, ou seja, teve perda bilateral, parcial ou total, de quarenta a um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 30000Hz?
8. O(A) periciando(a) possui deficiência visual, consubstanciada em cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor de 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; em baixa visão, que significa acuidade visual entre 03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou na ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores?
9. O(A) periciando(a) possui deficiência mental, isto é, seu funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidade sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho)?

Caso o autor possua menos de dezesseis anos de idade: existe limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social compatível com a idade do autor (sim ou não)?

10. O(A) periciando(a) está por qualquer outro motivo, com alguma limitação física, sensorial (visual ou auditiva) ou mental, que lhe acarreta redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora, percepção ou entendimento? Se positivo, favor explicar.
11. O(A) autor (a) está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhores em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
12. Caso o(a) autor(a) possua menos de dezesseis anos de idade: existe limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social compatível com a idade do autor (sim ou não)?
13. É possível informar qual a data de início da doença com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que lhe foi dito pelo(a) autor(a)? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da doença?
14. É possível informar qual a data de início da incapacidade com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que lhe foi dito pelo(a) autor(a)? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da incapacidade?
15. Quais são os dados objetivos que levaram o perito a concluir que o(a) autor(a) possui a incapacidade?
16. A incapacidade laborativa da Parte Autora é considerada total ou parcial?
17. A incapacidade laborativa do(a) autor(a) é de natureza permanente ou temporária? Há chance de reabilitação profissional?
18. O impedimento ou a incapacidade pode ser definida como sendo de longa duração (Art. 20, § 10º, Lei nº 8742/93 : *Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos*)?
19. É possível estimar aproximadamente a data em que a incapacidade foi/será cessada?
20. É possível controlar ou mesmo curar a doença mediante tratamento atualmente disponível de forma gratuita?

ANEXO III

Quesitos padronizados de laudos socioeconômicos, a serem respondidos pelos peritos assistentes sociais nos laudos periciais do Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada - BPC - LOAS:

1. Quantas pessoas residem com o(a) autor(a), considerando todas as pessoas residentes na mesma casa, ainda que subdividida. Qual a filiação dessas pessoas, suas datas de nascimento e qual o grau de parentesco que há entre elas(se possível, informar o CPF de cada uma delas)?
2. Das pessoas descritas na resposta ao 1º quesito, quais auferem renda? Quanto cada uma delas percebe mensalmente, inclusive a própria autora (proveniente de trabalho assalariado, pensão, benefício previdenciário, assistencial, Prefeitura Municipal, bolsa-família, bolsa-escola ou, qualquer outro programa social/assistencial do governo (Federal, Estadual, Municipal, "ONGs", entidades assistenciais privadas, etc)?)
3. Qual a renda total da família, sem qualquer desconto? Qual a renda "per capita" do grupo familiar? Foi apresentado algum documento que comprove a renda declarada pela autora e seus familiares?
4. Família: detalhar família próxima (pais, irmãos e filhos);
5. Detalhar ajuda financeira da família;
6. Saúde: relatar o que viu e o que foi referido por outras pessoas, indicando a fonte;
7. Quais os gastos totais do grupo familiar?(detalhar cada gasto e se foi apresentado documento comprobatório)
8. A renda mensal de cada uma delas é fixa ou variável? Se variável, qual o rendimento médio dos últimos 12 meses?
9. Se nenhuma das pessoas que residem com o(a) autor(a) auferem renda de trabalho, nem ela própria, como fazem para sobreviver?
10. O imóvel em que o(a) autor(a) reside é próprio de sua família ou é alugado?
11. Há veículos, telefone e eletrodomésticos na casa em que reside o(a) autor(a)? Quais e quantos?
12. O bairro em que reside o(a) autor(a) é servido por rede de água e esgoto? A rua é asfaltada? A residência é próxima de hospitais e transporte público?
13. Quais bens compõem o patrimônio do autor(a) e de sua família (imóveis, especialmente se deles auferem renda de aluguel, veículos e móveis de valor apreciável como eletrodomésticos)?

ANEXO IV

Quesitos padronizados de laudos socioeconômicos, a serem respondidos pelos peritos assistentes sociais nos laudos periciais do Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de auxílio-reclusão e pensão por morte, quando for necessária a comprovação de dependência econômica do postulante em relação ao falecido/recluso:

1. Qual a situação familiar/socioeconômica da parte autora:
 - a) durante o período de convivência com o(a) recluso(a)/ com falecido(a)?
 - b) após a reclusão/morte do segurado?
2. Foi apresentado à perita judicial provas de que a parte autora dependia economicamente do(a) recluso(a)/falecido(a) durante o período de vida em comum? Quais foram essas provas?
 - 2.1. O(a) recluso(a)/falecido(a) contribuía, de que forma, nas despesas ordinárias da casa?
 - 2.2. Essa contribuição/auxílio era freqüente e mensal, ou se dava de forma esporádica, eventual?

2.3. A parte autora auferiu alguma renda?

2.4. Antes da ocorrência da reclusão/falecimento do(a) possível segurado(a), a parte autora tão-somente recebia auxílio dele ou havia mais alguma pessoa que contribuía com as despesas ordinárias do dia-a-dia da parte?

3. A perita judicial pode afirmar que a parte autora teve uma piora na situação financeira após a reclusão/falecimento do(a) segurado(a)? A falta desse auxílio acarretou desequilíbrio nos meios de subsistência do(a) assistido(a)?

ANEXO V

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE FRANCA/SP LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar. Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua..... nº..... - CEP - telefone:

(recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interdito(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. **Nome completo (autor(a)):** qualificado(a) na página ___ deste laudo.

2. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** ___anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** ___anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de..... e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· **Familiares que residem em outros endereços:**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO:

Informar os **dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte**, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente). Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

- Componentes do grupo familiar: _____
- Renda bruta mensal: R\$ _____
- Renda per capita familiar: R\$ _____

VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, MM. Juiz Federal Titular do Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, Diretor de Secretaria (CJ-3) deste Juizado irá compensar o dia 31/07/2017 com dia trabalhado em plantão, bem como possui férias agendadas para o período de 01 a 10/08/2017,

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO DOS SANTOS, RF 3479, Oficial de Gabinete (FC-5) deste Juizado possui férias agendadas para o período de 11 a 20/09/2017,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria n. 8, de 19 de junho de 2017, para onde se lê:

"ALTERAR, a pedido da servidora, o último período de férias referente à servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537, anteriormente marcadas para 09/10/2017 a 19/10/2017, para o período de 08/01/2018 a 18/01/2018."

Leia-se:

"ALTERAR, por necessidade do serviço, o último período de férias referente à servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537, anteriormente marcadas para 09/10/2017 a 19/10/2017, para o período de 08/01/2018 a 18/01/2018."

II - DESIGNAR o servidor JOELSON SOUSA GOMES, RF 8238, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3) deste Juizado no período de 31/07/2017 a 10/08/2017.

III - DESIGNAR a servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO, RF 5418, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) deste Juizado no período de 11 a 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria Nº 22, DE 14 DE julho DE 2017.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal na Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, **RF 1128**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de 17/07/2017 a 15/08/2017 (30 dias),

RESOLVE:

INDICAR a servidora LISANDRA FERREIRA DA SILVA, **RF 7320**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/07/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 21, DE 13 DE julho DE 2017.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, 4ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

Considerando as férias do Supervisor de Processamento e tendo em vista que a servidora SONIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RINALDI, RF 4364, esteve em licença saúde no dia 10/07/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de substituição nº 20/17 (2901110), para constar a substituição de ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, como segue:

onde se lê: "... no período de 03/07/2017 a 13/07/2017 (11 dias)."

leia-se: "... no período de 03/07/2017 a 09/07/2017 e 11/07/2017 a 13/07/2017 (10 dias)."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/07/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Férias. Designação de substituto.

GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA**, RF 7788, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **CLÁUDIA NANNINI FERRARI**, RF 3647, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), no período de **12 a 26/07/2017**, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o servidor **VINICIUS VAGNER DE OLIVEIRA**, RF 8187, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **SANDRA MEDEIROS BASTOS LOPES**, Técnica Judiciária, RF 4082, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de **10 a 29/07/2017**, em virtude de férias regulamentares.

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pelo servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, RF 5069, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **14/07/2017** e **DESIGNAR** a servidora **MARCELA FELIPPE LEITE**, RF 6093, para substituir no referido dia.

DESIGNAR a servidora **MARCELA FELIPPE LEITE**, RF 6093, Analista Judiciária, para substituir o servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, RF 5069, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **17 a 26/07/2017**, em virtude de férias regulamentares.

SUSPENDER a realização do teletrabalho no período em que a servidora **MARCELA FELIPPE LEITE**, RF 6093, estiver substituindo o servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, RF 5069 (processo SEI 0004492-73.2017.4.03.8001).

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales**, Juíza Federal, em 13/07/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Substituição de Supervisores

A **DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM ARAÇATUBA - SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de supervisores, que estarão em período de férias, constante da Portaria nº 15/2016 (2293925), publicada em 23/08/2016,

CONSIDERANDO que, nos termos da portaria supra, os Servidores: **Regina Célia Girote Manzano**, RF 1849, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), estará de férias no período de 01 a 10/08/2017, **Gizela Rodrigues Ramos**, RF 1871, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), estará de férias no período de 19 a 28/07/2017 e **Edson de Paula Junior**, RF 4951, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), estará de férias no período de 17 a 31/07/2017,

RESOLVE:

INDICAR a Servidora **Mariângela Pereira**, RF 2350, para substituição da Servidora Regina, a Servidora **Vanessa Vieira Padovan Ricci**, RF 7348, para substituição da Servidora Gizela e o Servidor **Edson Aparecido Theodoro Froes**, RF 1944, para substituição do Servidora Edson de Paula Junior, nos respectivos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza**, Juiz Federal, em 13/07/2017, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JULHO DE 2017.

MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas dos servidores infra relacionados,

RESOLVE:

DESIGNAR seus substitutos nos períodos e funções, como a seguir estipulado:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), férias de 03 a 10 de julho de 2017 e de 13 a 20 de julho de 2017, por **FILIFE EMANUEL FERNANDES ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF 7310, apenas no período de 03 a 09 de julho de 2017;

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Cautelares (FC-05), férias de 03 a 10 de julho de 2017 e de 13 a 14 de julho de 2017, por GUSTAVO CARRARA CAFEU, Técnico Judiciário, RF 4721, apenas no período de 03 a 09 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 13/07/2017, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM JUÍZA FEDERAL, Diretora do Fórum da 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2863395/2017 - DFOR/SUGA, processo SEI nº 0006058-57.2017.4.03.8001,

RESOLVE revogar a Portaria nº 06/2006 de 14/12/2006, desta 18ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Guaratinguetá, 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 12/07/2017, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 10/07 às 9h de 14/07/2017	1ª	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, que permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

Art. 3º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos Servidores e Oficiais de Justiça (Executante de Mandados) lotados em Guaratinguetá, que ficarão responsáveis pelo atendimento aos interessados e recebimento de petições das ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá e o encaminhamento ao Juiz(a) Federal plantonista, obedecerá ao disposto em Portarias a serem expedidas pela Coordenadoria e pela Central de Mandados de Guaratinguetá.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 12/07/2017, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Jaú, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI**, RF 6905, Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal adjunto, gozará férias no período de **12/07/2017 a 21/07/2017**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLOTA FRANCESCHI NAME LIMA**, RF 8256, Técnica Judiciária, para substituí-la, no referido período, nas atribuições inerentes ao cargo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal, em 12/07/2017, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO**, RF nº 4560, analista judiciário(a), área judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) da referida Vara, estará em gozo de férias no período de **01/08 a 10/08/2017 (10 dias)**;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ANELISIE VANESSA PREZOTO**, RF nº 4305, técnico(a) judiciário (a), ocupante da função comissionada de Supervisora de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) da referida Vara, estará em gozo de férias no período de **17/07 a 05/08/2017 (20 dias)**;

RESOLVE:

- **DESIGNAR** o(a)(s) servidor(a) **JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA**, RF 6368, analista judiciário(a), para substituir a servidora **FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO**, RF nº 4560 no período de **01/08 a 10/08/2017 (10 dias)**

- **DESIGNAR** o(a)(s) servidor(a) **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS**, RF 5434, técnico(a) judiciário(a), para substituir a servidora **ANELISIE VANESSA PREZOTO**, RF nº 4305 no período de **17/07 a 05/08/2017 (20 dias)**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal, em 14/07/2017, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO**, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), esteve em licença para tratamento de saúde no dia 03.07.2017 a 14.07.2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a o Item I da Portaria 08/2017, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

I - Designar a servidora Patrícia Vicentini, Técnico Judiciário, R.F. 2911, para substituir o servidor MARCIO ROGÉRIO CAPPELLO, no mencionado período de afastamento,

Leia-se:

I - Designar a servidora Patrícia Vicentini, Técnico Judiciário, R.F. 2911, para substituir o servidor MARCIO ROGERIO CAPPELLO no período de 03.07.2017 a 14.07.2017.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, CJ3**, estará no gozo de férias no período compreendido entre 19/07/2017 e 28/07/2017;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA, RF 4903, FC-5**, para substituir a Diretora de Secretaria **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, CJ3**, no período compreendido entre 19/07/2017 e 28/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 16:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014;

RESOLVE:

Retificar em parte os termos da portaria nº 16 de 27 de junho de 2017, para estabelecer a escala de plantão para os fim de semana do mês de **JULHO/2017**, para a Oficial de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
15	Elaine Raggiotto Boscioni
16	Elaine Raggiotto Boscioni

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 13 de julho de 2017.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de licença nojo (de 12 a 19/07/2017), o período de férias regulamentares do seguinte servidor:

Eliézer Silva, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 7694.

de: 17 a 28/07/2017 (12 dias) – 2ª parcela (2017)

para: 20 a 31/07/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 13 de julho de 2017.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor

da Central de Mandados

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, considerando a necessidade de serviço,

R E S O L V E

1 - Transferir as férias da servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Analista Judiciário, anteriormente designada para 14/08/2017 a 23/08/2017, para o seguinte período 01/08/2017 a 10/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

1 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, estará em gozo de férias no período de 10/07/2017 a 28/07/2017, **R E S O L V E**: DESIGNAR a servidora Tania Regina Athaydes, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

2 - CONSIDERANDO que o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete FC-5, encontra-se em gozo de férias nos períodos de 10/07/2017 a 28/07/2017, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, RF 5064, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

3 - CONSIDERANDO que a servidora VANESSA ALVES ROSA NEVES, RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, estará em gozo de férias no período de 10/07/2017 a 20/07/2017, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

EDITAL Nº 4/2017 - SANT-DSUJ/SANT-NUAR

PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 04/2017

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução nº 23/2008 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação nº 37 do Conselho Nacional de Justiça – TORNA PÚBLICA a adoção de providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que têm como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;

2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 14, Parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2008, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título “REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR” disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Seção Judiciária de Primeiro Grau em SÃO PAULO, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo durante o horário de expediente, e deverão conter:

- a. Os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;
- b. A descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência;
- c. Documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;

5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Seção de Avaliação de Documentos, localizada na Praça da República, nº 299 – 6º andar – Centro – São Paulo/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;

6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Consultor Presidente

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Item	Origem Documento	Descrição do Documento	Período de Abrangência	Classificação	Prazo de Guarda	Temporalidade	Destino Documento (Ano Corrente)
01	Central de Mandados/Santos	Pasta A – P – Janeiro a Junho – Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
02	Central de Mandados/Santos	Pasta A – F – Janeiro a Junho - Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
03	Central de Mandados/Santos	Pasta L - V – Janeiro a Junho - Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
04	Central de Mandados/Santos	Pasta 10 - R - V – Julho a Dezembro - Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
05	Central de Mandados/Santos	Pasta 09 - D - P – Julho a Dezembro - Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
06	Central de Mandados/Santos	Pasta 08 – A – C - julho a dezembro - Carga de Mandados para Oficiais	2013	90.02.00.07	Até o encerramento	2013	Eliminação
07	Central de Mandados/Santos	Pasta M – V - Carga de Mandados para Oficiais	2014	90.02.00.07	Até o encerramento	2014	Eliminação
08	Central de Mandados/Santos	Pasta A – L Janeiro a Julho - Carga de Mandados para Oficiais	2014	90.02.00.07	Até o encerramento	2014	Eliminação
09	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Agosto a Dezembro - Carga de Mandados para Oficiais	2014	90.02.00.07	Até o encerramento	2014	Eliminação

10	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Janeiro a Dezembro - Carga de Mandados para Oficiais	2014	90.02.00.07	Até o encerramento	2014	Eliminação
11	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 02 -Julho a Dezembro - Mandados recebidos da 2ª Vara pelos oficiais	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
12	Central de Mandados/Santos	Pasta de Janeiro a Julho - mandados recebidos da 5ª e 7ª Varas pelos oficiais	2014	09.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
13	Central de Mandados/Santos	Pasta de Janeiro a Junho - mandados recebidos da 1ª a 3ª Varas pelos oficiais	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
14	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 04 – Julho a Dezembro - mandados recebidos das Vara pelos oficiais –	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
15	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 01 – Julho a Dezembro - mandados recebidos da 1ª Vara pelos oficiais	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
16	Central de Mandado/Santos	Pasta s/n - R – Z - Janeiro a Junho - mandados recebidos dos oficiais	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
17	Central de Mandados/Santos	Pasta de Janeiro a Dezembro - mandados recebidos da 3ª a 4ª Varas pelos oficiais	2012	09.02.00.16	02 anos	2014	Eliminação
18	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Janeiro a Junho - mandados recebidos da 4ª a 7ª Varas	2012	09.02.00.16	02 anos	2014	Eliminação
19	Central de Mandados/Santos	Pasta 07 - Julho a Dezembro - mandados recebidos da 4ª e 7ª Varas	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação

20	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Janeiro a Julho - mandados recebidos da 1ª a 4ª Varas	2014	09.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
21	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Agosto a Dezembro - mandados recebidos dos oficiais	2014	09.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
22	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 05 – Julho a Dezembro – Mandados recebidos das Varas	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
23	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 06 – Julho a Dezembro – Mandados recebidos das Varas	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
24	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 03 – Julho a Dezembro – Mandados recebidos das Varas	2013	09.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
25	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Agosto a Dezembro - mandados recebidos das Varas	2014	09.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
26	Central de Mandados/Santos	Pasta de ofícios recebidos – Janeiro a Dezembro	2013	40.03.02.01	02 anos	2015	Eliminação
27	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 14 - ofícios expedidos – Janeiro a Dezembro	1999 a 2012	40.03.02.01	02 anos	2014	Eliminação
28	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Estatísticas – Janeiro a Dezembro	2013	90.06.00.11	03 anos	2016	Eliminação
29	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – CECAP - Registro das correspondências encaminhadas ao destinatário, via correio	2011	90.02.00.04	02 anos	2013	Eliminação

30	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 18 – memorandos expedidos	2013	40.03.02.01	02 anos	2015	Eliminação
31	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 17 de saída de mandados para 7ª Vara	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
32	Central de Mandados/Santos	Pasta de saída de mandados para 5ª Vara – Janeiro a Julho	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
33	Central de Mandados/Santos	Pasta de saída de mandados para 1ª/4ª Varas – Janeiro a Julho	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
34	Central de Mandados/Santos	Pasta de saída de mandados para as Varas – Agosto a Dezembro	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
35	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 15 de saída de mandados para as Varas – 18/12/12 a 18/12/2013	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
36	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – mandados devolvidos pelos oficiais – Janeiro a Julho – A - L	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
37	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 11 – mandados devolvidos pelos oficiais – Julho a Dezembro	2013	90.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
38	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – mandados devolvidos pelos oficiais – Janeiro a Julho – P - V	2011	90.02.00.16	02 anos	2013	Eliminação
39	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 12 – mandados devolvidos pelos oficiais – Julho a Dezembro	2014	90.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
40	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 13 – mandados devolvidos pelos oficiais – Julho a dezembro	2013	90.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação

41	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 16 - Saída de mandados para as Varas - 4ª e 6ª Varas - 18/12/12 a 1812/2013	2014	90.02.00.16	02 anos	2016	Eliminação
42	Central de Mandados/Santos	Pasta de Guias de Precatórias baixadas e devolvidas - 76/2011 à 122/2011	2013	90.02.00.16	02 anos	2015	Eliminação
43	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 20 - Portarias expedidas	2005 a 2008	30.04.04.03	03 anos	2011	Eliminação
44	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 21 - Portarias expedidas	1999 a 2004	30.04.04.03	03 anos	2007	Eliminação
45	Central de Mandados/Santos	Pasta nº 22 - Portarias expedidas	2009 a 2013	30.04.04.03	03 anos	2016	Eliminação
46	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de 17/04/2015 até 18/05/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
47	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de 18/05/2015 até 19/06/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
48	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de 02/10/2015 até 20/10/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
49	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de 28/08/2015 até 02/10/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
50	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de 19/06/2015 até 29/07/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
51	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n - Documentos escaneados - de março a abril de 2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação

52	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 19/02/2015 até 25/03/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
53	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados de funcionários aposentados	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
54	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 07/01/2015 até 19/02/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
55	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 29/07/2015 até 28/08/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
56	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de março a abril de 2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
57	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de março a abril de 2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
58	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 20/10/2015 até 19/11/2015	2015	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
59	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 11/02/2016 até 02/03/2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
60	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 27/01/2016 até 11/02/2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação
61	Central de Mandados/Santos	Pasta s/n – Documentos escaneados – de 19/11/2015 até 27/01/2016	2016	-	Facultativo	Facultativo	Eliminação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O **Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO que o Servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, Supervisor de Conservação e Recuperação - FC5, está de férias no período de 10 a 20/07/2017 conforme Portaria nº. 68/2016 (2121299) e que compensará serviço prestado durante recesso nos dias 21, 24 e 25/07/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor PETERSON NEVES - RF 2511, para substituí-lo no período de 10 a 21/07/2017 e dias 24 e 25/7/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR **BRUNO TAKAHASHI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO respondendo pela titularidade plena da 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, a partir de 14 de julho de 2017, as férias da servidora **ROSINEI SILVA**, RF 1160, marcadas para o período de 10 a 19 de julho de 2017, ficando o período remanescente para gozo oportuno;

2. **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA**, RF 4798, para substituir a servidora **ROSINEI SILVA**, RF 6060, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria - CJ-03, no período de 10 a 13 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Substituto**, em 13/07/2017, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 50, DE 11 DE julho DE 2017.

O DOUTOR **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 17/07 às 9h de 21/07/2017	JEF	Marisa Vasconcelos

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA Nº 33/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8334, Analista Judiciário, para esta 2ª Vara Federal de Taubaté/SP, 21ª Subseção Judiciária de São Paulo, conforme Portaria 237, de 31/03/2017, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 05/04/2017, pág. 13;

RESOLVE,

Art. 1º - Incluir referida servidora na escala de férias para o ano de 2017, com fruição para os seguintes períodos:

1ª parcela: De 24/07/2017 a 04/08/2017 (mantido o mesmo período, bem como a dispensa no que diz respeito ao adiantamento da remuneração e do 13º salário, designado na Portaria nº 15/2017, do MM. Juiz Federal da 38ª Subseção Judiciária de São Paulo – NUAR de Barretos/SP);

2ª parcela: De 08/01/18 a 25/01/2018.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 28/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Rui Cesar Farias dos Santos Junior, RF 6711, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, – FC-05, designou suas férias para o período de 11/07/2017 a 28/07/2017 (Portaria 29/2016);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Milena Castelhana de Lima Tardelli, RF 8206, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, o referido cargo, no período indicado;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 29/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Vanessa Martins Mendes Selva, RF 7404, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC-05, designou suas férias para o período de 17/07/2017 a 26/07/2017 (Portaria 40/2016);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Francisca Coelho, RF 8334, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, o referido cargo, no período indicado;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Conceição da Silva, RF 5699, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares – FC-05, designou suas férias para o período de 18/07/2017 a 28/07/2017 (Portaria 40/2016);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marília Angélica Lopes de Assis, RF 8192, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, o referido cargo, no período indicado;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 24/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO o serviço prestado no plantão judiciário realizado no dia 16/04/2017, pela Diretora de Secretaria Silvana Bília, RF 4840, conforme Portaria nº 01/2017, que estabelece a escala de plantão do judiciário para esta Vara;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário, pela referida servidora se dê no dia 30/06/2017;

Art. 2º Indicar a servidora Lorena Soares dos Santos Medeiros, RF 7632, Técnico Judiciário, para substituir a referida servidora no dia mencionado.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 03/07/2017, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 25/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os serviços prestados no plantão judiciário realizados nos dias 26/12/2016 e 27/12/2016, pela servidora Kelzlene Magalhães Bassanello, RF 4338, Oficial de Gabinete, conforme Portaria nº 54/2016, que estabelece a escala de plantão do recesso judiciário para esta Vara;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário, pela referida servidora se dê nos dias 22/06/2017 e 23/06/2017;

Art. 2º Indicar a servidora Alessandra Pistili dos Santos , RF 5527, Analista Judiciário, para substituir a referida servidora nos dias mencionados.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 03/07/2017, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 27/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 01/2017 e DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária no seguinte período:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
Das 19h00 do dia 07/07/2017 às 09h00 do dia 14/07/2017	Lorena Soares dos Santos Medeiros – RF 7632 em substituição a servidora Milena Castelhana de Lima Tardelli – RF 8206

Art. 2º - DETERMINAR que a servidora acima nominada permaneça de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense (dias úteis) e durante todo o período nos dias de sábado, domingos e feriados, permanecendo no Fórum, para atendimento ao público das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Taubaté/SP, 07 de julho de 2017.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os serviços prestados no plantão judiciário realizado no dia 30/12/2016 pela servidora Luciana Conceição da Silva, RF 5699, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares, conforme Portaria 54/2016, que estabelece a escala de plantão do recesso judiciário para esta Vara;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a compensação do crédito de serviços prestado no recesso judiciário, pela referida servidora se dê no dia 17/07/2017;

Art. 2º Indicar a servidora Marília Angélica Lopes de Assis, RF 8192, Técnico Judiciário, para substituir a referida servidora no dia mencionado.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 32/2017

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os serviços prestados nos plantões judiciário realizados nos dias 17/06/2017 e 18/06/2017 pela servidora Vanessa Martins Mendes Selva, RF 7404, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, conforme Portaria 01/2017 que estabelece a escala de plantão judiciário para esta Vara;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a compensação dos créditos de serviços prestados no plantão judiciário, pela referida servidora se dê nos dias 27/07/2017 e 28/07/2017;

Art. 2º Indicar a servidora Luciana Francisca Coelho, RF 8334, Analista Judiciário, para substituir a referida servidora nos dias mencionados.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/07/2017, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas trabalhadas em Feriado Forense.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização de Plantão de Feriado Forense pelo servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, a suficiência de crédito de horas a compensar e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, a compensação **no dia 17 de julho de 2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária em Mauá**, em 14/07/2017, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 14/08/2017 a 31/08/2017 (18 dias) referente(s) ao(à) servidor(a) **Andreia Cardoso Almeida Lima**, Técnica Judiciária, RF 7078, para 24/09/2017 a 11/10/2017 (18 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 14/08/2017 a 31/08/2017 referente(s) ao(à) servidor(a) **Janete Matsuyo Mory Nishimoto**, RF 4078, para 06/11/2017 a 23/11/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora **JULIANA FENZ MACHADO DE MELO**, RF 5341, ocupante da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), para substituir, no período de **10/07/2017 a 20/07/2017**, o servidor **ELISON HENRIQUE GUILHERME**, RF 6610, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, por motivo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 14/08/2017 a 23/08/2017 e de 08/01/2018 a 17/01/2018 referente(s) ao(à) servidor(a) **CAndida Alves Filgueiras**, RF 6210, para 11/09/2017 a 30/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 10/07/2017 a 19/07/2017 referente(s) ao(à) servidor(a) **Mari Alves da Silva**, RF 7537, para 17/07/2017 a 26/07/2017, com interrupção no dia 22/07/2017 e saldo remanescente a ser gozado 04/09/2017 a 08/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria n. 75/2017 (2826907), no tocante à alteração de férias da servidora **AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA**, analista judiciário, RF 3998, para totalizar 40 dias da seguinte forma:

a) onde se lê:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, para **17/07/2017 a 26/07/2017, 02/10/2017 a 11/10/2017 e 09/01/2018 a 18/01/2018** os períodos de férias da servidora **AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA**, analista judiciário, RF 3998, marcados anteriormente para **05/06/2017 a 14/06/2017, 03/07/2017 a 17/07/2017 e 29/09/2017 a 13/10/2017**.

b) leia-se:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, para **17/07/2017 a 26/07/2017 (10 dias), 02/10/2017 a 11/10/2017 (10 dias), 09/01/2018 a 18/01/2018 (10 dias) e de 02/04/2018 a 11/04/2018 (10 dias)**, os períodos de férias da servidora **AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA**, analista judiciário, RF 3998, marcados anteriormente para **05/06/2017 a 14/06/2017 (10 dias - período de fruição 2015-2016), 03/07/2017 a 17/07/2017 (15 dias - período de fruição 2016-2017) e 29/09/2017 a 13/10/2017 (15 dias - período de fruição 2016-2017)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço os períodos de férias da servidora Aline Tadeu Gonzáles, RF 6960, marcados anteriormente de 21/11/2017 a 20/12/2017 para 17/07/2017 a 15/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Maria Paula Lima Muniari, Técnico Judiciário, RF RF 3770, marcados anteriormente para 17.07.2017 a 31.07.2017 (15 dias) para 19.07.2017 a 28.07.2017 (10 dias) quando será interrompida por necessidade de trabalho.

II - CONSIGNAR que os 05 (cinco) dias remanescentes serão gozados em 02.10.2017 a 06.10.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL Nº 17/2017 - MGCR-02V

O DOUTOR BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da AÇÃO MONITORIA Nº 0000853-30.2014.403.6133 que CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de **MARCOS DIAS DE CARVALHO**, encontrando-se o réu **MARCOS DIAS DE CARVALHO DIAS, CPF nº 750.085.646-68** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação do(a)(s) mesmo(a)(s) por edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, por intermédio do qual fica **CITADO(A)** de seu inteiro teor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova(m) o pagamento da quantia apontada na petição inicial, atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que, no prazo supracitado poderá(ão) oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial (artigo 702 do NCPC), sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (artigo 701, § 2º do NCPC), convertendo-se o mandado inicial em título executivo e prosseguindo-se conforme disposições do Título II do Livro I da Parte Especial, do NCPC, que trata do cumprimento da sentença, ressaltando-se que os embargos independem de prévia segurança do Juízo (art. 702 do NCPC). Outrossim, fica(m) ainda cientificado(s) o(s) réu(s) de que, caso efetue o pagamento do valor devido, estará(ão) isento(s) de custas e honorários advocatícios (art. 701, , parágrafo 1º, do NCPC). . E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial dos réus, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, o qual deve ser afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes, Av . Fernando Costa, n.º 820, térreo, Vila Rubens, Mogi das Cruzes/SP, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, 7 de julho de 2017. Eu, Mauro de Almeida Borges, Diretor de Secretaria Substituto, digitei e conféri, e eu Verônica H. Mori, Diretora de Secretaria reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE ALMEIDA BORGES, Técnico Judiciário**, em 07/07/2017, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Diretor de Secretaria**, em 07/07/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 07/07/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 18/2017 - MGCR-02V

O DOUTOR BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da **AÇÃO MONITORIA Nº 0000495-02.2013.403.6133** que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** move em face de **CASSIO DE CAMPOS SANCHES CEZAR**, encontrando-se o réu **CASSIO DE CAMPOS SANCHES CEZAR, CPF nº 319.316.228-09** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação do(a)s mesmo(a)s por edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, por intermédio do qual fica **CITADO(A)** de seu inteiro teor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova(m) o pagamento da quantia apontada na petição inicial, atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que, no prazo supracitado poderá(ão) oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial (artigo 702 do NCPC), sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (artigo 701, § 2º do NCPC), convertendo-se o mandado inicial em título executivo e prosseguindo-se conforme disposições do Título II do Livro I da Parte Especial, do NCPC, que trata do cumprimento da sentença, ressaltando-se que os embargos independem de prévia segurança do Juízo (art. 702 do NCPC). Outrossim, fica(m) ainda cientificado(s) o(s) réu(s) de que, caso efetue o pagamento do valor devido, estará(is) isento(s) de custas e honorários advocatícios(art. 701, , parágrafo 1º, do NCPC). . E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial dos réus, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente **EDITAL**, o qual deve ser afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes, Av . Fernando Costa, n.º 820, térreo, Vila Rubens, Mogi das Cruzes/SP, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, 7 de julho de 2017. Eu, Mauro de Almeida Borges, Diretor de Secretaria Substituto, digitei e conféri, e eu Verônica H. Mori, Diretora de Secretaria reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE ALMEIDA BORGES, Técnico Judiciário**, em 07/07/2017, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Diretor de Secretaria**, em 07/07/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 07/07/2017, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 21/2017 - MGCR-02V

O DOUTOR BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da **AÇÃO MONITORIA Nº 0000581-36.2014.403.6133** que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** move em face de **ROGERIO FERREIRA MATTOS**, encontrando-se o réu **ROGERIO FERREIRA MATTOS, CPF nº 087.673.828-51** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação do(a)s mesmo(a)s por edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, por intermédio do qual fica **CITADO(A)** de seu inteiro teor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova(m) o pagamento da quantia apontada na petição inicial, atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que, no prazo supracitado poderá(ão) oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial (artigo 702 do NCPC), sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (artigo 701, § 2º do NCPC), convertendo-se o mandado inicial em título executivo e prosseguindo-se conforme disposições do Título II do Livro I da Parte Especial, do NCPC, que trata do cumprimento da sentença, ressaltando-se que os embargos independem de prévia segurança do Juízo (art. 702 do NCPC). Outrossim, fica(m) ainda cientificado(s) o(s) réu(s) de que, caso efetue o pagamento do valor devido, estará(is) isento(s) de custas e honorários advocatícios(art. 701, , parágrafo 1º, do NCPC). . E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial dos réus, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente **EDITAL**, o qual deve ser afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes, Av . Fernando Costa, n.º 820, térreo, Vila Rubens, Mogi das Cruzes/SP, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, 7 de julho de 2017. Eu, Mauro de Almeida Borges, Diretor de Secretaria Substituto, digitei e conféri, e eu Verônica H. Mori, Diretora de Secretaria reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE ALMEIDA BORGES, Técnico Judiciário**, em 07/07/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Diretor de Secretaria**, em 07/07/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 07/07/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2013, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional, e revoga a Ordem de Serviço nº 14, de 28/08/2009.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
17/07/2017 ao 21/07/2017	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
24/07/2017 ao 28/07/2017	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
14/07/2017 ao 20/07/2017	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
21/07/2017 ao 27/07/2017	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
14/07/2017 ao 20/07/2017	Caio Machado Martins
21/07/2017 ao 27/07/2017	Solange A. dos Santos Ferrari

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
12/07/2017 ao 20/07/2017	Priscila Frantska Paro
21/07/2017 ao 27/07/2017	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR MARCELO JUCÁ LISBOA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Despacho SUGA 2863395, proferido no Processo SEI nº0006058-57.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 06/2013 e determinar que apenas o servidor detentor de cargo de Especialidade Segurança e Transporte conduza o veículo desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 13/07/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria Nº 10, DE 12 DE julho DE 2017.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI**, analista judiciária, RF 5086, Oficial de Gabinete (FC-05), estará em gozo de férias no período de 10-07-2017 a 24-07-2017 (15 dias);

RESOLVE

1) **DESIGNAR** a servidora **MARIA HELENA MENDONÇA MOURA MAIA**, analista judiciária, RF 7336, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Leticia Malini Ribeiro Undiciatti, analista judiciária, RF 5086, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **10-07-2017 a 24-07-2017 (15 dias)**;

2) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 12/07/2017, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria Nº 16, DE 10 DE julho DE 2017.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora, em exercício, da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 10/07/2017, o período de férias do servidor **NATANIEL ALMEIDA COSTA, RF 5975**, anteriormente designado para o interregno de 03 a 12/07/2017. Os 3 (três) dias remanescentes serão fruídos no período de 18 a 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 14/07/2017, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL DEBORA CRISTINA THUM, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrada Plantonista
de	até	
17/07/2017	21/07/2017	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2923695/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

PROCESSO Nº 0001075-12.2017.4.03.8002. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em Coxim. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Lauro Ebling - EPP, CNPJ nº 00.864.795/0001-86. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.350,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 13/07/2017, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Em 13/07/2017, por Osny Magalhães Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes de Vasconcelos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 13/07/2017, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **14/07/2017 a 21/07/2017**.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Artigo 1º. INDICAR como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 14/07/2017 a 17/07/2017, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, **os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
14/07/2017 a 17/07/2017	Dra. Ana Lucia Petri Betto – MMª. Juíza Federal Substituta na titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telenáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na subseção Judiciária de Dourados:
14.07.2017 16.07.2017	1ª	Vanessa Mara Machioretto– RF 7411, e; Ninive Gomes de Oliveira Martins – RF 2192.
16.07.2017 17.07.2017	1ª	Ninive Gomes de Oliveira Martins – RF 2192, e; João Aquino de Souza Filho - RF 5806.
17.07.2017 21.07.2017	1ª	Vanessa Mara Machioretto– RF 7411, e; Ninive Gomes de Oliveira Martins – RF 2192.

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 9142-8104.

§ 4º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução CNJ 71, de 31 de março de 2009.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-drls-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, imprerivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**JFMS-DRDS-SUDP@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/07/2017, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 10 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para **PERÍODO DE 17.07.2017 a 21.07.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. – INDICAR como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17.07.2017 a 21.07.2017**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
17.07.2017 a 21.07.2017	Dra. Ana Lucia Petri Betto – MMª. Juíza Federal Substituta na titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/07/2017, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 10 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, **PARA PERÍODO DE 17.07.2017 a 21.07.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17.07.2017 a 21.07.2017, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17.07.2017 a 21.07.2017	Dra. Ana Lucia Petri Betto – MMª. Juíza Federal Substituta na titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/07/2017, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 10 de julho de 2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, Juiz Federal Diretor, em exercício, da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO que o servidor **FELIPE DUARTE**, Técnico Judiciário, RF n. 7448, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), gozará férias no período de **19/07/2017 a 01/08/2017** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Segurança e Transporte, RF 7422, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-5), a exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), **no período de 19/07/2017 a 01/08/2017**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã - MS, 13 de Julho de 2017.

JOSÉ RENATO RODRIGUES

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Diretor da Subseção**, em 13/07/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 4200, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), gozará férias no período de 17 a 28/07/2017 (12 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, Técnico Judiciário, RF 6254, para desempenhar em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), no período de 17 a 28/07/2017 (12 dias);

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.